



CONTRATO DE PATROCÍNIO

Processo nº 1585/2015

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/nº, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68 e por seu Diretor de Serviços, **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 6276037 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.968.008-00, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SOFTWARE LIVRE.ORG**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1332, Conjunto 802 – 8º andar - Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.971.682/0001-01, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA (ASL)**, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **SADY JACQUES**, brasileiro, união estável, Analista de Sistema, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 7002803059 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 439.314.050-87 e por seu Coordenador Financeiro, **RICARDO FRITSCH**, brasileiro, casado, Analista de Sistema, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 7003082811 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.306.180-20, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Contrato de Patrocínio**, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Cota Bronze de patrocínio do evento 16º Fórum Internacional do Software Livre realizado pela Associação Software Livre.Org, nos dias **08 a 11 de julho de 2015**, no Centro de Eventos da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, na cidade de Porto Alegre/RS, Brasil, como forma de promoção da marca da **PATROCINADORA (EBC)** para seu público de interesse de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no *caput* do art. 64, do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da EBC, aprovado pelo

Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008, c/c *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1585/2015, à Aprovação do Patrocínio pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM, datada de 12/05/2015, mediante registro nº 20215/EBC, no Sistema de Controle de Ações de Comunicação – SISAC, ao Ato Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, ratificado em 03 / 07 /2015 e à Proposta s/nº da **PATROCINADA (ASL)**, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO EVENTO

4.1. O 16º Fórum Internacional Software Livre (FISL), realizado pela **PATROCINADA (ASL)**, acontecerá nos **dias 08 a 11 de julho de 2015**, no Centro de Eventos PUCRS, em Porto Alegre – RS – Brasil, com o apoio do Projeto Software Livre Brasil (PSL-Brasil) que acontece anualmente, desde o ano 2000.

4.2. Da Estrutura do Evento:

a) Zonas e Trilhas: as palestras são classificadas em Zonas (macrotemas) dentro das quais os temas se distribuem em Trilhas (microtemas). O intuito é facilitar a “navegação” dos participantes numa grade que contam com quase 400 (quatrocentas) atividades em apenas 4 (quatro) dias, permitindo que se localizem por área de interesse, além da possibilidade de incentivar a submissão de assuntos mais diversificados.

b) Palestras, Oficinas e Atrações Paralelas:

b.1) Workshop Software Livre – WSL - em paralelo ao FISL, acontece o Workshop Internacional sobre Software Livre (WISL), evento acadêmico e científico de periodicidade anual que integra o Fórum Internacional Software Livre (FISL) desde 2000. Em sua 16ª edição, o WSL mantém-se alinhado com os objetivos do FISL, oferecendo oportunidade para que professores, pesquisadores, estudantes e demais profissionais apresentem trabalhos de cunho científico, desenvolvidos em seus centros de pesquisa, empresas ou universidades, usando ou produzindo *Software Livre*. As áreas de estudo dos pesquisadores envolvidos no *Workshop* são: banco de dados, computação gráfica, computação móvel, engenharia de *software*, gerência de projetos, informática na educação, multimídia e tv digital, processamento paralelo e distribuído, redes de computadores, sistemas baseados em componentes, sistemas baseados na *web* e *software* básico e sistemas operacionais.



b.2) Festival de Robótica Livre: o Festival de Robótica Livre do FISL14 reúne os interessados em cultura digital, robótica e metareciclagem para oficinas, discussões, encontros, apresentações e competições de robótica educacional.

b.3) Oficinas de Tecnologias Livres: ambiente preparado para atividades educacionais na área de robótica; conta com infraestrutura própria para iniciantes na área da robótica nas mais variadas idades.

b.4) Hackerspace: espaço destinado para o encontro do movimento hacker do Brasil, com o objetivo de apresentar seus projetos, experimentos e trocar experiências.

b.5) Espaço Paulo Freire: atividades e palestras sobre educomunicação.

b.6) Oficinas: nas últimas edições, implementamos salas exclusivas para oficinas, ambiente para aprendizado prático, com tempo apropriado de 03 (três) horas e com atividades FLOSS, desenvolvimento e administração.

b.7) Certificações: salas destinadas à aplicação de provas para certificações profissionais.

b.8) Encontros Comunitários: os Eventos Comunitários são propostos e organizados por seus próprios integrantes, tendo como principal objetivo a realização de encontros e minieventos de comunidades, projetos, entidades e/ou grupos de usuários, objetivando a difusão dos mesmos, bem como uma maior integração dentre os seus integrantes e a comunidade geral do *Software Livre*.

b.9) Grupos de Usuários: pessoas que se agrupam em torno de um interesse comum para trabalhar de forma colaborativa, ganham espaço na área de exposição, para apresentarem seus projetos e iniciativas no FISL. Os Grupos de Usuários tem um papel fundamental na disseminação do conhecimento técnico e político do movimento *Software Livre*.

b.10) Rodadas de Negócios: dentro do FISL16, haverá salas especialmente construídas dentro da feira de exposições para realizar rodadas de negócios entre empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que trabalham com *Software Livre* e/ou código aberto com empresas dos mais variados segmentos da economia demandantes de TIC.

b.11) Festival de Cultura Livre: as ações de Cultura Livre no FISL16 tem objetivo de aproximar usuários, *hackers* e artistas para promover o



amadurecimento do movimento *Software Livre* como base para uma sociedade centrada nos conceitos da Cultura Livre. A programação cultural inclui oficinas, palestras, minicursos, desconferências, apresentações artísticas e festas noturnas.

b.12) Espaço Revolução Energética: a cada ano ampliamos as articulações entre os grupos de Pesquisa em Energia Livre do Brasil com seus colegas no exterior. Em 2013 e 2014 tivemos a presença de Sterling Allan que é o criador da maior página sobre Revolução Energética (peswiki.com). E também em 2014 a presença de Boris Petrovic fundador do institutotesla.org com o Nando Lins que está articulado junto a investidores no exterior quanto aos Sistema Captor de Energia da terra.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA DO PATROCÍNIO

5.1. Em contrapartida aos recursos que aportará, a **PATROCINADORA (EBC)** terá:

5.1.1. Contrapartidas Bronze:

5.1.1.1. inserção da logomarca da empresa no pórtico de entrada do evento;

5.1.1.2. promoção e *merchandising* na área de exposição do evento, aprovado previamente pela comissão organizadora para cada atividade, com distribuição de brindes e realização de sorteios;

5.1.1.3. agradecimento formal na cerimônia de abertura oficial do evento;

5.1.1.4. divulgação da logomarca da **PATROCINADORA (EBC)** no *site* do FISL16 com vínculo para o *site* oficial da **PATROCINADORA (EBC)**;

5.1.1.5. disponibilizar 01 (uma) sessão de 50 minutos para a apresentação dos projetos desenvolvidos no Hackathon da **PATROCINADORA (EBC)**, na programação oficial do evento, incluindo equipamentos audiovisuais e serviço de recepção;

5.1.1.6. 05 (cinco) inscrições nominais com acesso a todo o evento, que poderão ser oferecidas a clientes da **PATROCINADORA (EBC)**, que poderá adquirir mais inscrições com desconto de 5% (cinco por cento);

5.1.1.7. 03 (três) credenciais de expositor com acesso apenas à área de exposição;

5.1.1.8. 01 (um) ponto de rede lógica e elétrica;

5.1.1.9. área de 15m² com montagem básica e adesivação da logomarca da **PATROCINADORA (EBC)**, com 4 (quatro) mesas e cadeiras para a realização de desafio de programação, durante o FISL16;

5.1.1.10. divulgação, inscrição e premiação do Hackathon:

a) disponibilização de formulário para inscrição do hackathon no site do FISL16, assim como divulgar o seu regulamento no site do FISL16 e nas redes sociais, em até 15 (quinze) dias antes do evento;

b) realização da abertura e premiação do Hackathon em conjunto com a **PATROCINADORA (EBC)** durante o FISL16, conforme abaixo:

b.1) 1º lugar - 01 (um) Notebook: Laptop: processador i7 quarta geração, 16GB de memória RAM, tela de 13 (treze) polegadas com resolução full hd (1920x1080), Discos rígidos 500GB e 8 GB SSD, placa de vídeo com 1GB de memória;

b.2) 2º Lugar – 01 (um) Smartphone: Processador 2.5 GHZ memória interna de 64 GB, Display full hd (1920x1080).

5.1.2. Contrapartidas Sociais:

5.1.2.1. Utilização de softwares de código aberto:

a) O site do FISL16 é desenvolvido com *software* livre e está hospedado dentro do Portal do Projeto Software Livre Brasil (www.softwarelivre.org), uma Rede Social chamada Noosfero que foi desenvolvida utilizando diversas linguagens de programação livre entre elas, Ruby e Phyton;

b) todos os *softwares* utilizados nos computadores dos auditórios de palestras, telecentros e secretarias do evento são com *Softwares Livres*, além da contratação de uma de uma Cooperativa que trabalha exclusivamente com *Software Livre* e que fará todo o gerenciamento de *softwares* do evento;

5.1.2.2. distribuição de 500 (quinhentos) ingressos gratuitos para telecentros, escolas e eventos de *Software Livre*;

5.1.2.3. desconto de 50% (cinquenta por cento) nos ingressos do evento para as categorias estudantes e caravaneiros;

5.1.2.4. acesso livre à feira de exposição e às atividades de educação, oficinas de tecnologias livres, hackathons, espaço da comunidade *software* livre e *hackerspace*.

5.1.2.5. apresentação de pesquisa realizada pela Asociación Guateambiente em parceria com o Governo e Universidade da Guatemala, sobre a utilização de hidrogênio como combustível, reduzindo a emissão de poluentes e redução no consumo de combustível.

5.1.3. Contrapartidas Ambientais:

5.1.3.1. todo o material impresso no processo de organização e durante o evento primam pela utilização de papel reciclado e/ou não clorado, além de alguns itens do evento como o Bloco de Anotações, crachá, Relatório Final e caneta ecológica;

5.1.3.2. a contratação de serviços de locação e montagem de stands básicos do evento utilizam material com montagem modular que permite ser utilizado em outros eventos;

5.1.3.3. para esta edição de 2015, a ASL contratará uma empresa que desenvolveu um aplicativo para smartphone e tablet, todo em software livre, para as plataformas Android e IOS. Este aplicativo gerenciará a grade de programação do evento, sendo que o usuário poderá avaliar e baixar os slides da palestra;

5.1.3.4. veículos movidos a biocombustível no transporte de materiais/pessoas;

5.1.3.5. alimentação orgânica/natural no evento;

5.1.3.6. coleta seletiva de lixo. A coleta é feita pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) que tem contrato firmado com empresas que efetuam a coleta e encaminhamento de todo lixo orgânico, seco e reciclável para empresas recicadoras;

5.1.3.7. exposição de um veículo-laboratório que demonstrará a utilização da Tecnologia de gás hidroxicomo catalisador para a combustão de combustíveis hidrocarbonetos;



CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **PATROCINADORA (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

6.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **PATROCINADORA (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

6.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **PATROCINADA(ASL)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatório apresentados pela **PATROCINADA (ASL)**;
- c) rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **PATROCINADA (ASL)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

6.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **PATROCINADORA (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

6.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e relatório vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PATROCINADA (ASL)**;

e) informar à **PATROCINADA (ASL)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

6.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **PATROCINADORA (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **PATROCINADA (ASL)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse da **PATROCINADORA (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **PATROCINADA (ASL)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **PATROCINADORA (EBC)**.

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **PATROCINADA (ASL)**, sem ônus para a **PATROCINADORA (EBC)**.

6.7. A **PATROCINADA (ASL)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PATROCINADORA (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A título de patrocínio, a **PATROCINADORA (EBC)** pagará à **PATROCINADA (ASL)** o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2. No valor referido no item 7.1. desta Cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **PATROCINADA (ASL)**, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pela **PATROCINADORA (EBC)** mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese, seja a que título for.

7.3. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificação do cumprimento das contrapartidas especificadas neste Instrumento.

7.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **PATROCINADA (ASL)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a



PATROCINADORA (EBC).

7.3.2. O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **PATROCINADA (ASL)** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

7.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **PATROCINADA (ASL)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3.4. No valor acordado estão incluídos todos os ônus cabíveis, tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, quando e se for o caso e decorrentes do patrocínio objeto deste Contrato.

7.4. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7.5. Eventuais custos adicionais não previstos neste Contrato e que se classifiquem como efetivamente essenciais ao pleno cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser tratados em instrumento próprio, cabendo exclusivamente à **PATROCINADORA (EBC)** aprovar previamente qualquer orçamento apresentado pelo **PATROCINADA (ASL)**.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESESA

| | |
|------------------------------|---|
| Programa de Trabalho: | 24.722.2025.20B5.0001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação); |
| Elemento de Despesa: | 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); |
| Nota de Empenho: | 2015NE002253; |
| Emissão: | 10/06/2015; |
| Valor: | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). |

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA (ASL)

9.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **PATROCINADA (ASL)** compromete-se a:



9.1.1. realizar o evento, conforme descrição contida nas Cláusulas **Quarta** e **Quinta** deste Contrato e de acordo com o cronograma de programação;

9.1.2. comunicar formalmente à **PATROCINADORA (EBC)**, qualquer alteração no cronograma da programação.

9.1.2.1. Caso haja necessidade de alteração no cronograma da programação, a **PATROCINADA (ASL)** deverá submeter a justificativa, bem como a nova programação à **PATROCINADORA (EBC)**, previamente e por escrito, para aprovação, mantendo todas as demais condições constantes deste Contrato.

9.1.2.2. A **PATROCINADA (ASL)** somente estará autorizada a proceder à alteração do período de realização do evento mediante autorização expressa da **PATROCINADORA (EBC)**.

9.1.2.3. Caso a justificativa apresentada pela **PATROCINADA (ASL)** não seja aprovada pela **PATROCINADORA (EBC)** e havendo o inadimplemento total ou parcial deste Contrato, poderá ocorrer rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

9.1.3. solicitar em tempo hábil, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações e comunicar, por escrito, com antecedência, qualquer anormalidade ou providência, especialmente as de caráter urgente, a ser adotada que interfira na execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que forem julgados necessários;

9.1.4. zelar pela boa e completa execução de todos os compromissos assumidos em razão deste Contrato e os necessários ao seu cumprimento, facilitando por todos os meios ao seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **PATROCINADORA (EBC)**, atendendo, prontamente, as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.1.5. deverá apresentar relatório final que comprove a realização do projeto patrocinado, o cumprimento das contrapartidas, o uso da marca da **PATROCINADORA (EBC)** e demais obrigações contratuais;

9.1.6. não utilizar mão de obra escrava e trabalho infantil;

9.1.7. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições deste Contrato;

9.1.8. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **PATROCINADORA (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo



quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PATROCINADORA (EBC)**;

9.1.9. assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal envolvido na realização do evento, tais como obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitária, tributária e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este Contrato, bem como se responsabilizar por quaisquer indenizações, inclusive advindas de acidente de trabalho, ou reparação de danos materiais ou morais, ficando ainda certo, para todos os efeitos legais, que não caberá responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra a **PATROCINADORA (EBC)**, durante ou após expirada a vigência deste Instrumento;

9.1.10. manter funcionário para o pronto atendimento da **PATROCINADORA (EBC)** às demandas que possam surgir durante a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA (EBC)

10.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **PATROCINADORA (EBC)** compromete-se a:

10.1.1. proporcionar todas as condições para que a **PATROCINADA (ASL)** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. informar à **PATROCINADA (ASL)** sobre qualquer infração ou violação de direitos de propriedade intelectual de que tenha ou venha a ter conhecimento, para que tome as providências que entender necessárias, por sua própria conta;

10.1.3. liberar o valor do patrocínio na forma e nos prazos previstos na Cláusula Sétima deste Contrato;

10.1.4. emitir o atesto da Nota Fiscal/Fatura efetuado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PATROCINADA (ASL)** na execução deste Instrumento;

10.1.5. designar, por escrito, um representante com poderes para resolver os assuntos pertinentes à execução do objeto deste Contrato;

10.1.6. comunicar à **PATROCINADA (ASL)**, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Contrato para que seja sanado o problema;

10.1.7. exigir relatório final que comprove a realização do projeto patrocinado, o



cumprimento das contrapartidas, o uso da marca da **PATROCINADORA (EBC)** e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. A vigência do presente Contrato terá início em **08/07/2015** e término em **11/07/2015**

11.2. O presente Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **PATROCINADORA (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do artigo 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do seu vencimento, desde que haja conveniência administrativa para a **PATROCINADORA (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

11.3. A **PATROCINADORA (EBC)** poderá, independentemente de prévio aviso, suspender a liberação dos recursos, ou, a seu critério, resolver unilateralmente este Contrato, ainda que a **PATROCINADA (ASL)**, em razão do presente ajuste, tenha assumido compromissos com terceiros, na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) desempenho irregular ou insatisfatório das obrigações assumidas pela **PATROCINADA (ASL)** no presente Contrato;
- b) envolvimento ou participação da **PATROCINADA (ASL)**, ou de seus dirigentes, em atos que tragam prejuízos à imagem institucional da **PATROCINADORA (EBC)**;
- c) a prática de atos, pela **PATROCINADA (ASL)**, que importem em seu descrédito ou em redução comprovada da qualidade das contrapartidas fornecidas;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditiva da execução deste Instrumento, sendo que quando for possível a execução apenas parcial deste Contrato, a **PATROCINADORA (EBC)** poderá decidir entre o cumprimento parcial e sua resolução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a **PATROCINADA (ASL)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula ou condição contratual, a critério da **PATROCINADORA (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **PATROCINADA (ASL)** resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. A infração das Cláusulas deste Contrato, por qualquer das partes, poderá acarretar a obrigação da parte infratora em promover o ressarcimento da outra por eventuais perdas e danos, materiais ou morais, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3. Em caso de descumprimento de qualquer das condições assumidas neste Instrumento, por culpa e/ou dolo exclusivos da **PATROCINADA (ASL)**, além das penalidades previstas nesta Cláusula, fica ela obrigada a devolver à **PATROCINADORA (EBC)** os valores já recebidos, na forma da Cláusula Sexta, atualizados monetariamente com base na variação do IGP-M, ou, em sua falta, outro índice que venha a substituí-lo.

12.4. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não impede que a **PATROCINADORA (EBC)** rescinda unilateralmente, a seu inteiro critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados

12.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas serão descontadas do pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. As penalidades indicadas no item 12.1. desta Cláusula podem ser aplicadas



isoladas ou cumulativamente, a critério da **PATROCINADORA (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação.

12.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **PATROCINADA (ASL)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **PATROCINADORA (EBC)**, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A **PATROCINADA (ASL)** obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação aos termos do presente Contrato, doravante denominados “**Dados Confidenciais**”, a que ele ou qualquer de seus parceiros comerciais, dirigentes, filiados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento, ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, comprometendo-se, outrossim, a **PATROCINADA (ASL)**, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus dirigentes, filiados e/ou prepostos faça uso indevido desses “**Dados Confidenciais**”.

13.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas no **item 13.1.** desta Cláusula, vincularão as Partes durante a vigência deste Contrato e continuarão na hipótese do término de sua vigência, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer.

13.2.1. A divulgação dos “**Dados Confidenciais**” por parte da **PATROCINADA (ASL)**, sem autorização prévia e expressa da **PATROCINADORA (EBC)**, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato e implicará na responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados à **PATROCINADORA (EBC)**, e/ou a terceiros, além da responsabilidade penal a que responderão seus dirigentes em razão da quebra do sigilo.

13.3. A **PATROCINADA (ASL)** obriga-se a obter prévio e expresso consentimento da **PATROCINADORA (EBC)** para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relacionados ao objeto deste Contrato, bem como a notificar prontamente a **PATROCINADORA (EBC)**, por escrito, anteriormente a qualquer divulgação, em virtude de lei ou ordem judicial, ou, ainda, na hipótese de ter havido divulgação não autorizada dos “**Dados Confidenciais**”.

13.4. Não constitui quebra de sigilo a apresentação, pela **PATROCINADORA (EBC)**, de informações sobre a presente contratação em cumprimento de obrigação legal ou de ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por



qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

14.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

14.3. Nenhuma cláusula, termo ou condição deste Contrato poderá ser interpretado como obrigação ou promessa de repartição ou compartilhamento de receita, lucros, ou qualquer outra forma de desembolso de valor que não expressamente previsto no **item 7.1.**, da Cláusula Sétima deste Contrato.

14.4. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **PATROCINADORA (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

14.5. Qualquer omissão ou tolerância das Partes na exigência dos termos e condições deste Contrato, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.

14.6. A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito somente será válida se formalizada por escrito.

14.7. O presente Contrato não estabelece entre a **PATROCINADA (ASL)** e a **PATROCINADORA (EBC)** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

14.8. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **PATROCINADORA (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

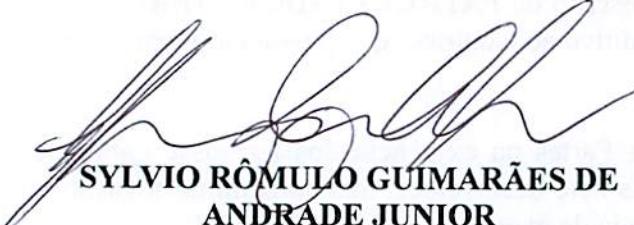
16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



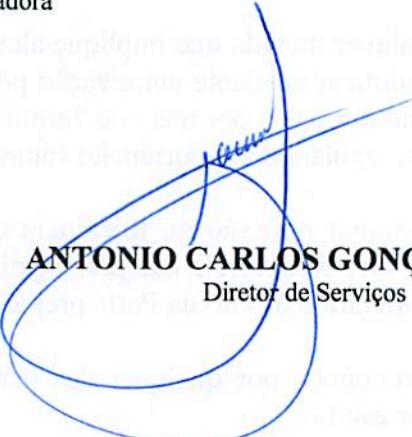
E assim, por estarem justas e contratadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 06 de *julho* de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Patrocinadora

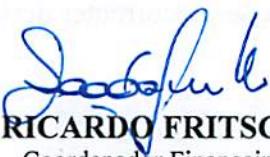

**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE
ANDRADE JUNIOR**

Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento
Por Delegação de Competência - Portaria-Presidente
nº 622, de 17 de setembro de 2013


ANTONIO CARLOS GONÇALVES
Diretor de Serviços

ASSOCIAÇÃO SOFTWARE LIVRE.ORG
Patrocinada


SADY JACQUES
Coordenador Geral


RICARDO FRITSCH
Coordenador Financeiro

Testemunhas:

1) 
Nome: **ERLAINE ARAÚJO**
EBC Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.900

2) 
Nome: **Francisco Gil**

Elaborado Francisco Gil / Revisado por Jefferson Cruz



f

PROPOSTA DA CONTRATADA (ASL)

ANEXO I

EBC/COORD-CM/Nº 0039/2015

17



EBC de Comunicação
EBC Empresa Brasil

PROPOSTA COMERCIAL BRONZE

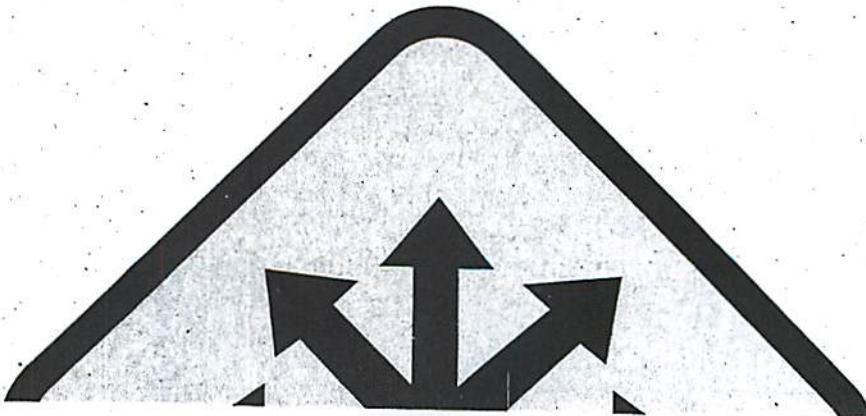
www.fisl.org.br

Porto Alegre - RS - Brasil
Centro de Eventos PUCRS
8 a 11 de Julho de 2015

A tecnologia que libera

16º Fórum Internacional
SOFTWARE LIVRE

FISL16





Evento: 16º Fórum Internacional Software Livre - FISL16

Data: 08 a 11 de julho de 2015

Local: Centro de Eventos da PUCRS, Porto Alegre, RS, Brasil

Equipe Captação:

e-mail: captacao@asl.org.br

Telefone: +55 51 3228-0100 / +55 51 3228-0121

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. Objeto:

Participação da Empresa Brasil de Comunicação-EBC como patrocinadora do 16º Fórum internacional Software Livre – FISL16, na modalidade Bronze.

2. Data:

De 08 a 11 de julho de 2015.

3. Local:

Centro de Eventos da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS.

4. Contrapartidas modalidade Bronze

O tamanho do logotipo será proporcionalmente menor em relação a cota Prata, no site e em peças de comunicação visual e de comunicação.

.: PORTAL SOFTWARE LIVRE.ORG

Divulgação da logomarca da empresa na galeria rotativa do Portal Software Livre.Org (www.softwarelivre.org), com vínculo para o site oficial da empresa patrocinadora, por um período de 10 meses.

.: PÓRTICO DE ENTRADA DO EVENTO

Inserção da logomarca da empresa no pórtico de entrada do evento.

.: PROMOÇÃO E MERCHANDISING NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO

O patrocinador terá direito a realizar promoções, distribuir brindes, realizar sorteios, promoções ou merchandising, com aprovação prévia da comissão organizadora para cada atividade.



:: CERIMONIAL

Agradecimento formal na cerimônia de abertura oficial do evento.

:: SITE

Divulgação da logomarca da empresa no site do FISL16 com vínculo para o site oficial da empresa patrocinadora.

:: SESSÃO EM AUDITÓRIO

Disponibilizar 01 (uma) sessão 50min para a apresentação dos projetos desenvolvidos no Hackathon da EBC, na programação oficial do evento, incluindo equipamentos audiovisuais e serviço de recepção.

:: INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE

5 inscrições nominais com acesso a todo o evento, que poderão ser oferecidas a clientes da empresa. O patrocinador poderá adquirir mais inscrições com desconto de 5%.

:: CREDENCIAL DE EXPOSITOR

03 credenciais de expositor com acesso apenas à área de exposição.

:: PONTO DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA

01 ponto de rede lógica e elétrica.

:: SALA – área de exposição

Área de 15m² com montagem básica e adesivação da logomarca, com 4 mesas e cadeiras para a realização de desafio de programação, durante o FISL16.

:: DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO HACKATHON

- Disponibilizar formulário para inscrição do hackathon no site do FISL16, assim como divulgar o seu regulamento no site do FISL16 e nas redes sociais, em até 15 dias antes do evento;
- Realizar a abertura e a premiação do Hackathon, em conjunto com a EBC, durante o fisl16;
- Premiar os vencedores Hackathon:

1º lugar - 01 Notebook: Laptop: processador i7 quarta geração, 16GB de memória RAM, tela de 13 polegadas com resolução full hd (1920x1080), Discos rígidos 500GB e 8 GB SSD, placa de vídeo com 1GB de memória. **2º lugar** - smartphone : processador 2.5 GHZ memória interna de 64GB , Display full hd (1920x1080)

2º Lugar - 01 Smartphone:

Processador 2.5 GHZ memória interna de 64GB , Display full hd (1920x1080)

- Utilização de softwares de código aberto
- O site do FISL e desenvolvido com software livre e está hospedado dentro do Portal do Projeto Software Livre Brasil (www.softwarelivre.org), uma rede Social chamada NossaFrente que foi desenvolvida utilizando diversas linguagens de programação livre, entre elas, Ruby e Phyton;
- Todos os softwares utilizados nos computadores dos auditórios de palestras, telecentros e seccarias do evento são com Softwares Livres, além da contratação de uma Cooperativa que trabalha exclusivamente com Software Livre e que fará todo o gerenciamento de softwares do evento;
- Em 2014, a ASL contratará programadores para desenvolver um novo sistema de Gestão de Eventos (inscricao de palestras e de participantes). Durante a realização do FISL16 serão feito o lançamento desse novo sistema de inscrições, no qual será disponibilizado o código-fonte para comunidade de programadores e usuários. O auxílio aos Grupos de Trabalho durante a organização é a realização do evento.
- Incentivo ao trabalho voluntário
- Transparéncia nas relações com público de interesse;
- Valorização da diversidade e promovendo a equidade racial e de gênero;
- Distribuição de 500 ingressos gratuitos para telecentros, escolas e eventos de Software Livre;
- Desconto de 50% nos ingressos do evento para as categorias estudantes e caravaneiros;
- Acesso livre à feira de exposição e às atividades de educação, oficinas de tecnologias livres, hackathons, espaço da comunidade software livre e hackerspace;
- Foi considerada a Associação Guatemalteca ambientalista para apresentar a pesquisa realizada em como combustível, reduzindo a emissão de poluentes e reduzindo o consumo de parceria com o Governo e Universidade da Guatemala, sobre a utilização de hidrogênio para produzir hidrogênio para a produção de hidrogênio.

5. Contrapartidas Sociais

8 a 11 de julho de 2015

Centro de Eventos PUCRS

Porto Alegre - RS - Brasil



6. Contrapartidas Ambientais

- Materiais reciclados em brindes/folheteria/ambienteção:

- Todo o material impresso no processo de organização e durante o evento, primam pela utilização de papel reciclado e/ou não clorado, além de alguns itens do evento como o Bloco de Anotações, crachá, Relatório Final e caneta ecológica;
- A contratação de serviços de locação e montagem de stands básicos do evento, utilizando material com montagem modular que permite ser utilizado em outros eventos;
- Desde 2014 a ASL vem substituindo a grade de programação impressa pelo formato digital, gerando dessa forma, uma economia em torno de 30.000 folhas A4 e 60.000 impressões. Para esta edição de 2015, a ASL contratará uma empresa que desenvolveu um aplicativo para smartphone e tablet, todo em software livre, para as plataformas Android e IOS. Este aplicativo irá gerenciar a grade de programação do evento, sendo que o usuário poderá avaliar e baixar os slides da palestra.

- Veículos movidos a biocombustível no transporte de materiais/pessoas.

- Alimentação orgânica/natural no evento.

- Coleta seletiva de lixo:

- A coleta é feita pela Pontifícia Universidade Católica do RS (PUCRS) que têm contrato firmado com empresas que efetuam a coleta e encaminhamento de todo lixo orgânico, seco e reciclável para empresas recicladoras;
- Exposição de um veículo-laboratório que demonstrará a utilização da Tecnologia do gás hidroxi como catalisador para a combustão de combustíveis hidrocarbonetos.

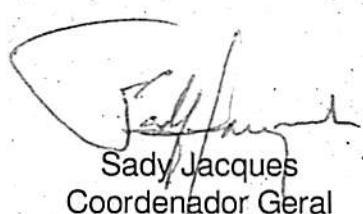
7. Investimento:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8. Forma de Pagamento:

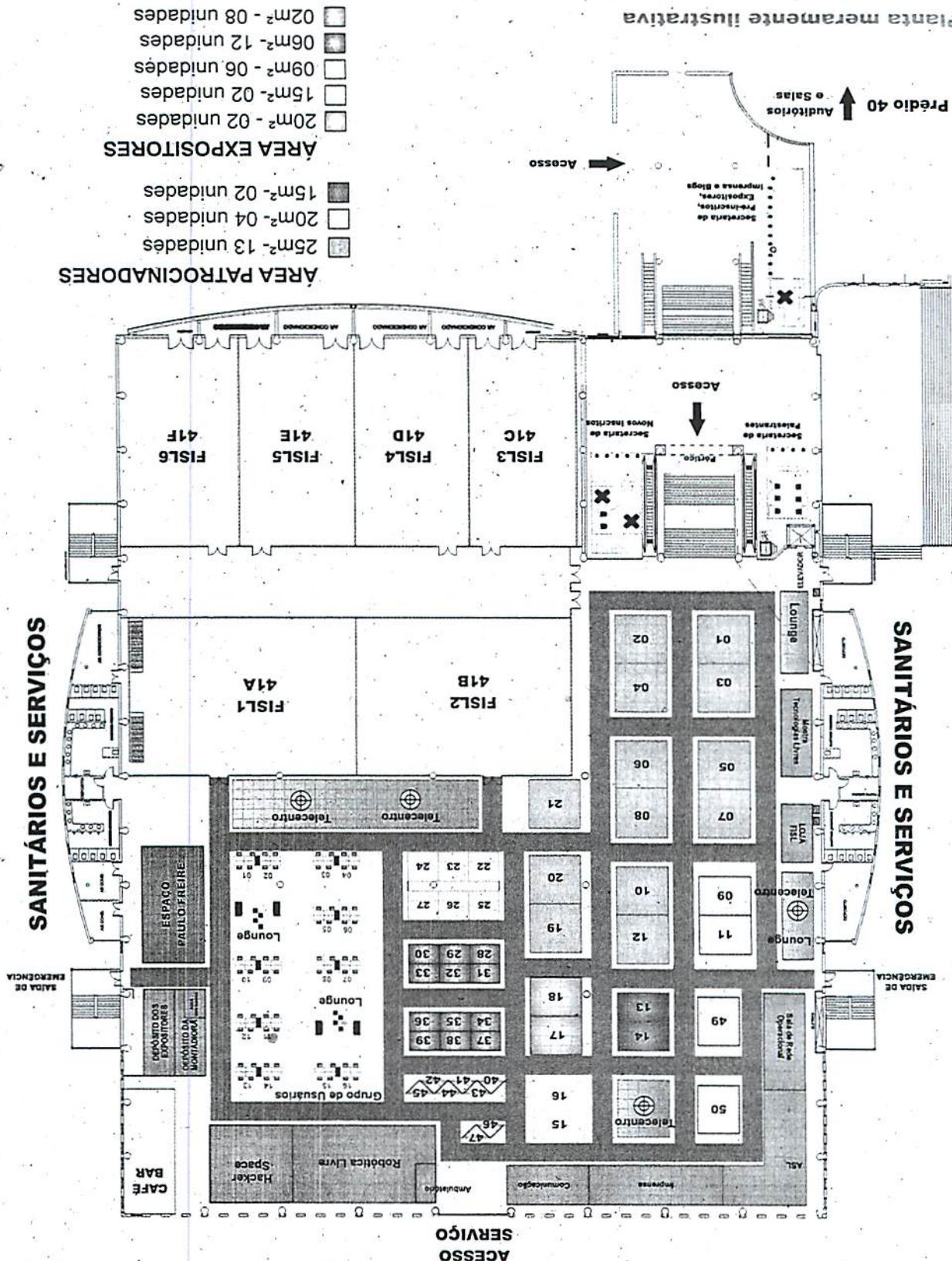
Após a assinatura de contrato e emissão de Nota Fiscal.

Atenciosamente,



Sady Jacques
Coordenador Geral

SANITÁRIOS E SERVIÇOS



0018

8 a 11 de julho de 2015
 Centro de Eventos PUCRS
 Porto Alegre - RS - Brasil

FISL 16
 16º Fórum Intermacional
 SOFTWARE LIVRE
 A tecnologia que libera

